



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

Brasília, 16 de maio de 2018.

Prezado Colega Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional,

Sirvo-me da presente para comunicar aos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais que **as eleições do CREFITO-5, para o Quadriênio 2018-2022, estão suspensas, e, portanto, não ocorrerão no próximo dia 19 de maio de 2018.**

A suspensão foi fruto do acatamento de uma Recomendação do Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul (**Recomendação nº 014/2018, expedida em 09 de maio de 2018, no bojo do Inquérito Civil nº 1.29.000.001202/2018-32**), que recomendou ao COFFITO, por meio de seu presidente, que:

- a) suspendesse o processo eleitoral;
- b) requisitasse o envio de incidente do processo eleitoral do CREFITO -5 para o COFFITO, para decidir sobre recurso de uma das Chapas;
- c) revise atos da Comissão Eleitoral, bem como, as eventuais desconformidades com o regulamento eleitoral.

Quanto ao julgamento do referido recurso, a decisão do COFFITO, segundo dispõe a própria Resolução COFFITO nº 369/2009 e suas alterações, é fundamental, independentemente do mérito do recurso a ser julgado pelo Plenário desta Autarquia Federal, para que se prossiga com segurança jurídica o processo eleitoral do CREFITO-5.

O COFFITO, por entender como adequada a Recomendação da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, editou e fez publicar a Portaria nº 678/2018, em que determina as providências necessárias para restabelecer o bom e necessário andamento do processo eleitoral, acatando integralmente a recomendação do Ministério Público Federal.

O processo eleitoral é sempre um momento para o desempenho do voto, espaço para o exercício da democracia, e as regras eleitorais editadas pelo COFFITO buscam dar a todos os profissionais, colegas, que desejam se candidatar um ambiente de equilíbrio para uma disputa dentro dos valores éticos e deontológicos e do princípio do republicanismo. O COFFITO está comprometido, nesse momento, com os profissionais do Rio Grande do Sul e,



# COFFITO

Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional

pretende, tão logo, que seja restabelecida a ordem processual, com o julgamento dos autos originais do incidente, recebidos no COFFITO na tarde do dia 16/05/18.

**Quanto aos profissionais que por ventura já votaram, por meio de correspondência, informo que tais votos não serão apurados na próxima data do dia 19 de maio de 2018.**

Por fim, reitero que tal solução visa garantir que a disputa eleitoral seja equilibrada e que, de fato, o grupo de profissionais que melhor represente os desejos dos profissionais inscritos no CREFITO-5, bem como tenham suas condutas enquadradas nas normas do Regulamento Eleitoral, venham, por meio do soberano voto de todos os colegas, a ser escolhidos como mandatários (Conselheiros) do CREFITO-5, durante o quadriênio 2018-2022.

Informamos que a Recomendação nº 014/2018 e a Portaria do COFFITO, publicada no Diário Oficial da União, que acatou a determinação do Ministério Público Federal, suspendeu as eleições e deu outras providências, encontram-se no site do COFFITO, [www.coffito.org.br](http://www.coffito.org.br), ao tempo em que também reiteramos o total comprometimento desta Autarquia Federal com os profissionais do estado do Rio Grande do Sul.

Cordialmente,

**Roberto Mattar Cepeda**

**Presidente**